



DECRETO Nº 568/2023

“Concede aposentadoria por invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I c/c artigo 5º XXXVI da Constituição Federal e atendendo ao protocolado sob nº 9281/2023;

DECRETA

- Art. 1º -** Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **Rosangela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.886.323-5/PR e do CPF nº 395.954.399-91, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnica em Enfermagem*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso I c/c artigo 5º XXXVI da Constituição Federal - Proporcional - Doença Comum, Não especificada em Lei - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações.
- Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 935,23 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
- § Único.** Para efeito de recebimento, por força do §3º, do artigo 39, c/c artigo 7º inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensais.
- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal